

MUNICÍPIO DE GARUVA – ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA
COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal vigente, torna público que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes.

DATA DA ABERTURA

Data: 27/07/2026

Horário: 09h00

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Data: 24/07/2026

Horário: 23h59

PLATAFORMA ELETRÔNICA

<https://elicitatende.net>

Todas as propostas, documentos de habilitação, recursos e demais atos inerentes ao procedimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica e-Licita Atende.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização do Portal de Entrada do Município de Garuva, localizado na Avenida Celso Ramos, altura do nº 1614, Centro, compreendendo a recuperação funcional, estrutural e estética da edificação, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2 Integram este Edital:

I – Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

II – Anexo II – Minuta de Contrato;

III – Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

IV – Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

V – Anexo V – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

VI – Anexo VI – Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **23 – Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo**
Ação: **1021 – Implantação de Estruturas Turísticas**
Dotação: **215 – 0023.0695.1036.170470000000**

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
01	Execução dos serviços de engenharia destinados à revitalização do Portal de Entrada do Município de Garuva.	01	R\$ 92.300,00

Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo admitido pela Administração, ressalvada a possibilidade de negociação, quando cabível.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que estejam regularmente cadastradas ou aptas ao cadastramento na plataforma eletrônica **e-Licita Atende**.

Não poderão participar:

- I – empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Garuva ou com o ente federativo abrangido pela sanção aplicada;
- II – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade;
- III – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstrem capacidade para execução contratual, quando exigível;
- IV – empresas enquadradas nas hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente Dispensa Eletrônica permanecerá aberta pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica:

<https://elicitatende.net>

até a data e horário definidos neste Edital.

Após o encerramento do prazo para envio das propostas, o sistema bloqueará automaticamente o recebimento de novos documentos.

A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da empresa;
- II – valor global;
- III – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- IV – declaração de que todos os custos diretos e indiretos estão incluídos no preço ofertado;
- V – dados bancários para pagamento.

6. DA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser anexada diretamente na plataforma eletrônica, juntamente com a proposta comercial.

A Administração poderá solicitar documentos complementares ou atualizados, na forma prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 Habilitação Jurídica

- ato constitutivo, contrato social ou estatuto vigente;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- documento oficial do representante legal.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Conjunta da Receita Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais de Garuva, somente quando a licitante possuir inscrição, cadastro, estabelecimento, fato gerador ou qualquer vínculo tributário com o Município de Garuva;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente.

6.4 Qualificação Técnica

- A licitante deverá apresentar:
- I – atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto;
- II – registro da empresa no CREA ou CAU, quando exigível;
- III – indicação do responsável técnico;
- IV – comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa, quando exigível;
- V – apresentação da ART ou RRT antes da emissão da Ordem de Serviço, quando exigida pela legislação profissional.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, o Agente de Contratação realizará a análise das propostas apresentadas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atenderem às exigências deste Edital;
- II – apresentarem preços superiores ao valor estimado da contratação;
- III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- IV – contiverem vícios insanáveis;
- V – apresentarem condições incompatíveis com o objeto.

7.4. Caso a proposta mais vantajosa não atenda às exigências do Edital, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

7.6. A Administração poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para o Município, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, considerando a natureza integrada dos serviços descritos no Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados no Portal de Entrada do Município de Garuva, localizado na Avenida Celso Ramos, altura do nº 1614, Centro.

8.2. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo.

8.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

8.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de:

- materiais;
- mão de obra especializada;
- equipamentos;
- ferramentas;
- plataforma elevatória;
- andaimes;
- transporte;
- sinalização da área;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);
- demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

8.6. Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – executar integralmente os serviços contratados;
- II – cumprir rigorosamente o Termo de Referência;

- III – fornecer todos os materiais necessários;
- IV – disponibilizar profissionais qualificados;
- V – manter responsável técnico durante toda a execução;
- VI – apresentar ART ou RRT, quando exigível;
- VII – observar integralmente as normas da ABNT;
- VIII – cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
 - NR-06;
 - NR-10;
 - NR-18;
 - NR-35.
- IX – responder integralmente por acidentes de trabalho;
- X – reparar imediatamente qualquer dano causado ao patrimônio público;
- XI – manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- XII – substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- XIII – realizar limpeza completa do local ao término dos serviços;
- XIV – prestar garantia mínima de **12 (doze) meses** sobre os serviços executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I – emitir a Ordem de Serviço;
- II – disponibilizar acesso ao local da execução;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução;
- IV – comunicar eventuais irregularidades;
- V – efetuar os pagamentos;
- VI – aplicar as penalidades previstas na legislação quando cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A gestão e a fiscalização contratual observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exercidas pelos servidores designados em ato próprio da Administração.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – registrar ocorrências;
- III – determinar correções necessárias;
- IV – atestar as medições e a execução dos serviços;
- V – emitir os termos de recebimento provisório e definitivo.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Concluída a execução, a contratada comunicará formalmente a Administração para realização da vistoria.

- **Recebimento Provisório**

12.2. O recebimento provisório ocorrerá mediante vistoria da fiscalização, com emissão de Termo de Recebimento Provisório.

12.3. Havendo inconformidades, será concedido prazo para correção.

- **Recebimento Definitivo**

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do atendimento integral às especificações técnicas.

Serão observados, entre outros:

- estabilidade estrutural;
- acabamento;
- funcionamento da iluminação;
- funcionamento das letras caixa;
- funcionamento do brasão luminoso;
- funcionamento da fotocélula;
- limpeza final;
- inexistência de defeitos aparentes.

12.5. Somente será considerado concluído o objeto após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato.

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

13.2. A garantia compreenderá:

I – defeitos estruturais;

II – desprendimento de componentes;

III – falhas na iluminação;

IV – defeitos elétricos;

V – vícios decorrentes da instalação;

VI – demais defeitos decorrentes da execução contratual.

13.3. Durante o período de garantia, todas as correções necessárias deverão ser executadas sem qualquer ônus para a Administração.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto pelo Fiscal do Contrato.

14.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até a regularização da pendência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais penalidades, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Dos atos praticados no procedimento caberá recurso administrativo, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **e-Licita Atende**, dentro dos prazos estabelecidos na legislação e no sistema eletrônico.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, durante o prazo de divulgação previsto para a contratação, por meio da plataforma eletrônica **e-Licita Atende**.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma eletrônica e integrarão o procedimento para todos os efeitos legais.

17.3. A impugnação não suspenderá automaticamente o procedimento, salvo decisão fundamentada da Administração.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo, observado o prazo estabelecido na convocação.

18.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação apresentadas pelo vencedor.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste procedimento observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de contratação pública.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação nesta Dispensa Eletrônica implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

20.2. A Administração poderá revogar a presente contratação direta por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, sem que caiba aos participantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

20.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. Todos os atos praticados neste procedimento serão divulgados na plataforma eletrônica **e-Licita Atende**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, quando exigido pela legislação.

20.6. Integram este Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **Anexo VI** – Termo de Referência.

Garuva/SC, 17 de julho de 2026.

Plotino de Bitencourt

Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

PIX:

3. OBJETO

Apresentamos proposta para a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à revitalização do Portal de Entrada do Município de Garuva, localizado na Avenida Celso Ramos, altura do nº 1614, Centro, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento.

4. PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Global
01	Execução dos serviços de engenharia destinados à revitalização do Portal de Entrada do Município de Garuva.	Serviço	01	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____
(_____)

5. DECLARAÇÕES

A empresa declara que:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

II – executará integralmente o objeto licitado;

III – no valor apresentado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive:

- materiais;
- mão de obra;
- encargos sociais;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- tributos;
- fretes;
- seguros;
- equipamentos;
- ferramentas;
- plataformas elevatórias;
- andaimes;
- sinalização;
- ART/RRT;
- transporte;
- lucro;
- demais despesas necessárias.

IV – os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa compromete-se a executar integralmente os serviços no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8. GARANTIA

A empresa oferecerá garantia mínima de **12 (doze) meses** para todos os serviços executados, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF

Cargo

Assinatura Digital

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GARUVA E A EMPRESA
_____, PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
REVITALIZAÇÃO DO PORTAL DE
ENTRADA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Plotino de Bitencourt, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital do Processo Administrativo nº ____/2026, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à revitalização do Portal de Entrada do Município de Garuva, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO

O contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura.
O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.
O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

O valor global do presente contrato é de:

R\$ _____

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 dias** após o recebimento definitivo dos serviços.

O pagamento dependerá de:

- Nota Fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Regularidade Fiscal;
- Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- executar integralmente os serviços;
- fornecer todos os materiais;
- disponibilizar responsável técnico;
- emitir ART/RRT;
- cumprir as normas da ABNT;
- cumprir NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35;
- responder pelos encargos trabalhistas;
- reparar danos causados ao Município;
- manter a regularidade fiscal durante toda a execução;
- prestar garantia de 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- emitir Ordem de Serviço;
- acompanhar a execução;
- fiscalizar;
- efetuar pagamentos;
- aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

8.2. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo ou outro servidor formalmente designado pela autoridade competente.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – registrar todas as ocorrências verificadas;
- III – determinar a correção de irregularidades;
- IV – atestar medições, quando houver;
- V – emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

VI – comunicar imediatamente à Administração qualquer descumprimento contratual.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Após a conclusão da execução será realizada vistoria técnica pelo Fiscal do Contrato.

Caso sejam verificadas inconformidades, será concedido prazo para sua correção.

II – Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da inexistência de pendências.

Serão observados, entre outros:

- estabilidade estrutural;
- acabamento;
- funcionamento das letras caixa;
- funcionamento do brasão luminoso;
- funcionamento do sistema elétrico;
- funcionamento da fotocélula;
- limpeza completa do local.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada prestará garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo.

10.2. A garantia compreenderá:

- I – defeitos estruturais;
- II – falhas de instalação;
- III – desprendimento de componentes;
- IV – defeitos elétricos;
- V – falhas na iluminação;
- VI – defeitos decorrentes da execução dos serviços.

10.3. Toda manutenção decorrente de vícios de execução deverá ser realizada sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites estabelecidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

Multas

Poderão ser aplicadas:

- multa moratória;
- multa compensatória;

observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constituem, entre outras, causas de extinção:

- I – descumprimento contratual;
- II – atraso injustificado;
- III – paralisação dos serviços;
- IV – falência da contratada;
- V – interesse público devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 23 – Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo

Ação: 1021 – Implantação de Estruturas Turísticas

Dotação: 215 – 0023.0695.1036.170470000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e demais meios exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados exclusivamente para execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento.



Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, para os devidos fins, que não existe fato impeditivo para habilitação da empresa no presente procedimento de contratação direta, comprometendo-me a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

DECLARO que a empresa está enquadrada como:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARO que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura.

- **Considerações finais**

Agora que concluímos o edital, há alguns pontos que eu revisaria antes da publicação:

- **Regulamentação municipal:** como vocês utilizarão o **e-Licita Atende**, confirme se Garuva possui decreto específico disciplinando a contratação eletrônica. Se existir, ele deve ser citado no preâmbulo do edital.
- **Sessão eletrônica:** verifique se a plataforma permite apenas o envio de propostas ou também etapa de lances. O edital deve refletir exatamente o fluxo adotado pelo sistema.
- **ART/RRT:** eu deixaria claro que a ART ou o RRT será exigido **da empresa vencedora antes da emissão da Ordem de Serviço**, evitando interpretações de que todas as participantes precisariam apresentá-lo na fase de habilitação.

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site Oficial do Município (<https://garuva.atende.net/cidadao>) e E-Licita (<https://elicitatende.net/>)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins legais, que:

- I – inexistir qualquer fato impeditivo para sua habilitação;
 - II – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - III – cumprir plenamente os requisitos de habilitação;
 - IV – possui pleno conhecimento do objeto licitado e das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
 - V – não emprega menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - VI – quando for o caso, encontra-se enquadrada como:
 - () Microempresa
 - () Empresa de Pequeno Portenos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - VII – manterá todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- Local e data.
Assinatura.